



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.723 – 22/09/2020

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017 de 10/12/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. ECONOMICO**

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.16 .....	97,90
Sub-total.....	97,90

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 .....	9.887,52
Sub-total.....	9.887,52

#### **SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO. E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39.....	8.000,00
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.1.90.94.....	161,88
Sub-total.....	8.161,88

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.16.....	1.664,29
02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30.....	2.100,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.30.....	27.800,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30.....	23.103,80
Sub-total.....	54.668,09

#### **SECRET.CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO**

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.30.....	1.903,00
--	----------



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39..... 14.400,00  
Sub-total..... 16.303,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39..... 2.300,00  
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.94..... 2.132,83  
Sub-total..... 4.432,83

## SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.349.000.3.3.90.30..... 1.902,00  
Sub-total..... 1.902,00

**TOTAL:** ..... 95.453,22

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:.

## SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. ECONOMICO

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.94..... 97,90  
Sub-total..... 97,90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 0,00..... 9.887,52  
Sub-total..... 9.887,52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.93 39..... 39.905,80  
02.06.12.122.9010.2.316.000.3.3.90.36 ..... 15.000,00  
Sub-total..... 54.905,80

## SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.1.90.11 ..... 161,88  
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.30..... 4.000,00  
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.32..... 4.000,00  
Sub-total..... 8.161,88

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.13 ..... 1.664,29  
Sub-total..... 1.664,29

## SECRET.CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... 16.303,00  
Sub-total..... 16.303,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... 2.300,00  
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... 2.132,83  
Sub-total..... 4.432,83

**TOTAL:** ..... 95.453,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de setembro de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

## **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.723 de 22/09/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de setembro de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**